

# Os órgãos governamentais brasileiros e a questão do terrorismo na Tríplice Fronteira: divergências de percepções e convergências nas ações<sup>1</sup>

## The Brazilian Government Agencies and the question of terrorism in Tri-Border: divergence in the perceptions and convergence in the actions

Marcos Alan S. V. Ferreira\*

### Resumo

O presente artigo visa analisar como os órgãos governamentais brasileiros se posicionam frente às acusações de que a Tríplice Fronteira Argentina, Brasil e Paraguai (TF) sirva como base do terrorismo internacional. A subida do terrorismo como tema principal da agenda de segurança internacional após os atentados de 11 de Setembro, somado ao passado dos atentados em território argentino em 1992 e 1994, fez com que a região entrasse na órbita dos discursos e políticas públicas de combate a essa ameaça. Neste sentido, o pós-11 de setembro exigiu do Brasil uma postura mais clara frente ao terrorismo, assim como o apoio a mecanismos multilaterais e respostas de suas instituições de segurança e judiciais. Tendo como metodologia entrevistas *in loco* e pesquisas bibliográficas, nota-se que a postura dos órgãos governamentais do Brasil espelharam uma aparente discordância frente aos EUA que não se concretizou no campo das ações.

**Palavras-chave:** Terrorismo. Brasil. Estados Unidos. Governo. Instituições.

### Abstract

This article aims to analyze how the Brazilian government to stand against accusations that the Triple Frontier Argentina, Brazil and Paraguay (TF) serves as safe haven of international terrorism. The rise of terrorism as the main theme of the international security agenda after the attacks of Sept. 11, along with the last the attacks in Argentina in 1992 and 1994, had as consequence the inclusion of South America in the orbit of speeches and public policies to combat terrorism. In this sense, the post-September 11 required to Brazil a clearer stance against terrorism, as well as support for multilateral mechanisms and responses of their judicial and security institutions. Having on-site interviews as a methodology and exploratory research, the research notices that the attitude of the government of Brazil mirrored an apparent disagreement with the United States which has not materialized in the field of action.

**Keywords:** Terrorism, Brazil, United States, institutions, government.

1 Artigo apresentado em versão parcial Congresso da Latin American Studies Association (LASA), em 2010 no Rio de Janeiro. Agradeço aos valiosos apontamentos da comentadora da mesa na ocasião, Profa. Dra. Janina Onuki, assim como ao coordenador Prof. Dr. Enrique Amayo Zevallos.

\* Professor Adjunto no Departamento de Relações Internacionais da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Pesquisador Associado do Instituto de Estudos Econômicos Internacionais (IEEI-UNESP). Email: marcosferreira@ccsa.ufpb.br

## Introdução

O Estado brasileiro apresenta um arcabouço que tenta abranger um eficiente combate à ameaça do terrorismo. A Política Nacional de Defesa é clara ao afirmar que, em paralelo com o apoio às resoluções cooperativas das Nações Unidas, “a Constituição Federal de 1988 tem como um de seus princípios [...] o repúdio ao terrorismo” (Brasil 2005b).

Não obstante os indicativos de ações do Brasil com relação a essa ameaça, com os atentados de 11 de setembro de 2001, a região do Cone Sul, da Tríplice Fronteira Argentina, Brasil e Paraguai, passou a ser frequentemente citada como uma área propensa a servir de santuário financeiro ao terrorismo internacional (Cf. Ferreira 2009, Amaral 2010). As acusações foram baseadas especialmente na correlação entre a presença de uma comunidade muçulmana de aproximadamente 20.000 membros e o fato de os atentados de 1992 e 1994, em Buenos Aires, terem sido organizados a partir da região, segundo as investigações argentinas sobre os ataques (Cf. Goobar 2006).

Embora uma série de estudos tenha tratado de compreender o porquê de os EUA estarem tão preocupados com a área, são esparsos os estudos sobre o posicionamento do Brasil diante da temática. Seguindo a ideia de não tratar o Estado como entidade unitária, evitando generalizações quanto ao posicionamento do Brasil, propõe-se aqui delinear quais órgãos estariam envolvidos com a questão da TF e como eles agem diante da problemática apresentada.

## O arcabouço institucional brasileiro e o terrorismo

É fato conhecido que o órgão responsável por posicionar oficialmente o Estado brasileiro frente a questões internacionais é o Ministério das Relações Exteriores (MRE). No entanto, quando o assunto é o combate ao terrorismo, a responsabilidade recai sobre diversos outros órgãos. Como delineado pela Estratégia Nacional de Defesa,

a prevenção de atos terroristas e de atentados massivos aos Direitos Humanos, bem como a condução de operações contraterrorismo, está a cargo dos Ministérios da Defesa e da Justiça e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR) (Brasil 2008, 34).

Entende-se que no caso do Ministério da Defesa essa prevenção fica sob responsabilidade do Comando das Forças Armadas, enquanto que no Ministério da Justiça tal função está sob a égide do Departamento da Polícia Federal (PF). Já no caso do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), que tem *status* de ministério, o acompanhamento de ameaças de atos de terror é de responsabilidade da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Não obstante a clareza sobre os órgãos responsáveis pela prevenção ao terrorismo apresentada nos documentos governamentais, um grande desafio ainda é a coordenação institucional e o delineamento das atribuições de cada um na temática. A preocupação no aprimoramento dessa fragilidade é destacada por Cunha (2009) ao informar sobre a criação de um grupo técnico para a proposição de uma política nacional antiterrorismo envolvendo a Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Justiça, Ministério da Defesa, Itamaraty, Gabinete de Segurança Institucional e Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica.

Apesar da clara explicação acima relatada quanto aos órgãos envolvidos na questão do financiamento ao terrorismo na TF, outra agência que vem atuando no tema é o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), da Unidade de Inteligência Financeira do Ministério da Fazenda. Seu objetivo tem sido interditar possíveis remessas de fundos para terroristas no exterior, frutos de lavagem de dinheiro de outros crimes.

Em pesquisa de campo feita pelo autor sobre o tema, notou-se que, embora haja pontos passíveis de melhora no relacionamento entre os diferentes órgãos do Estado brasileiro no endereçamento dos problemas da TF, ficou evidente que, de maneira geral, os oficiais que ali atuam aparentam ter uma excelente relação e clareza dos desafios que são a eles apresentados. Ainda que suas posições sobre a temática do terrorismo divirjam em alguns pontos, a percepção geral difere da do Ministério de Relações Exteriores somente em algumas posições – fator justificável se considerarmos as diferentes atribuições de cada um no combate ao terrorismo.

## O Ministério de Relações Exteriores e a questão da Tríplice Fronteira

Oficialmente, o governo do Brasil tem repudiado a ideia de que a região da TF sirva como base de financiamento ao terrorismo. Contudo, esse posicionamento não significa uma negligência da diplomacia brasileira no combate a esse problema. Após os atentados em território argentino, em 1992 e 1994, contra a *Asociación Mutual Israelita Argentina* (AMIA) e a Embaixada de Israel – que vitimaram 107 pessoas –, foram recorrentes reuniões e acordos no sentido de aumentar a cooperação entre os países da região em busca de ações concretas contra o terrorismo. Uma das iniciativas mais significativas foi a criação do foro diplomático de debates sobre ilícitos transnacionais chamado “Grupo dos Três” em 1992, que com a entrada dos EUA passa a ser chamado “Grupo 3+1”. Três anos depois, criou-se também uma base de dados em comum entre Argentina, Brasil e Paraguai com vistas de combate ao crime organizado (Cunha 2009).

Posteriormente, em 1998, viu-se a abertura de uma cooperação mais abrangente por meio da aprovação do Plano Geral de Segurança para a Tríplice Fronteira e do Plano de Cooperação e Assistência Recíproca para a Segurança Regional no MERCOSUL. Este último foi substituído, em 1999, pelo Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíprocas para a Segurança Regional, “mais abrangente, pois aplicável a todas as fronteiras do MERCOSUL e envolvendo, também, Chile e Bolívia” (Cunha 2009, 58). Para Alcides Costa Vaz (2004, 94), tais iniciativas

configuravam, ao mesmo tempo, respostas ao aumento do narcotráfico e às pressões norte-americanas por maior proatividade do Brasil no seu enfrentamento. Ambos os planos contemplam a cooperação entre as forças de segurança, as forças policiais, as autoridades aduaneiras e os órgãos de inteligência com vistas ao intercâmbio de informações, ao desenvolvimento de operações conjuntas e ao monitoramento do movimento de pessoas e bens através das fronteiras.

Ainda que tenhamos iniciativas como os planos e reuniões supracitados, a verdade é que o terrorismo não figurava, até 2001, como uma questão de grande relevância na agenda de segurança do Cone Sul. Entretanto, os atentados em território norte-americano deram o combustível para que o tema entrasse com maior vigor na órbita do Itamaraty.

Prontamente, o Brasil se posicionou por meio do MRE, repudiando toda e qualquer forma de terrorismo. O então embaixador do Brasil nos EUA, Rubens Barbosa, foi um dos diplomatas mais ativos em mostrar publicamente a posição brasileira. Para ele, “o impacto dos ataques terroristas no Brasil e América do Sul [...] foi sério, tanto política como economicamente, e é ainda mais significativo para a América do Sul do que em qualquer outro lugar do mundo” (Barbosa 2003, 80). Além disso, logo nos minutos seguintes ao ataque, o governo brasileiro, por meio do então presidente Fernando Henrique Cardoso, imediatamente expressou solidariedade aos EUA, invocando o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (Barbosa 2003).

A ação subsequente apoiada pelo Brasil na Organização dos Estados Americanos se mostrou ainda mais contundente. Conforme Vaz (2004, 95),

o ponto culminante no que se refere à instrumentalização da cooperação contra o terrorismo no marco da OEA, e como consequência direta dos atentados de setembro de 2001, foi a adoção, pela Assembleia Geral, em seu 32º período de Sessões, em junho de 2002, da Convenção Interamericana contra o Terrorismo, principal instrumento que rege, no presente, a cooperação regional na matéria.

A Convenção Interamericana contra o Terrorismo (CICTE) serviu para reconhecer a OEA como um foro legítimo para discussão dessa ameaça transnacional dentro das Américas. Entre seus objetivos elementares, estão a troca de informações entre autoridades, o estabelecimento de uma base de dados relacionada à questão do terrorismo, a proposta de ajuda aos Estados-membro na construção de legislações antiterrorismo, aderência às convenções internacionais contra essa ameaça e ampla cooperação em medidas de segurança para viagens (Rochman 2007). Porém, considerando os compromissos assumidos, a dimensão financeira surge como um espaço imediato de ação (Vaz 2004), o que justificaria a intensa atuação do COAF nesse importante tema.

Todavia, o posicionamento oficial brasileiro não aparenta convergir de maneira integral com os EUA. Com relação a TF, o Itamaraty não demonstra estar plenamente em concordância com as palavras demonstradas pelas entidades governamentais norte-americanas. Tal indicativo é lembrado pelo embaixador Luis Felipe de Macedo Soares, quando ele era Subsecretário Geral de América do Sul do Itamaraty. Para ele,

os países desenvolvidos têm argumentado que, além das ameaças tradicionais à segurança dos Estados (armas nucleares, convencionais), a comunidade internacional enfrenta hoje as chamadas “novas ameaças”, como o terrorismo, o narcotráfico e o crime organizado. Os países sul-americanos, apesar de afetados por um ou mais desses fatores, compartilham apenas parcialmente com os países desenvolvidos as preocupações inerentes às “novas ameaças” (Soares 2004, 150).

Ainda, o Ministro de Relações Exteriores do Brasil no governo Lula externalizou de maneira enfática sua crítica à ideia de que a região de Foz do Iguaçu seria um santuário para financiamento ao terror. Celso Amorim afirmou que utilizar tal conceito para a TF é contraproducente e pernicioso para os esforços cooperativos contra o terrorismo global. Além disso, Amorim (2004, 154) disse que

inexistem, até o momento, elementos comprobatórios da presença ou financiamento de terroristas a partir daquela região. Não podemos permitir que a Tríplice Fronteira continue sendo apontada como celeiro de terroristas. A vinculação que por vezes se faz entre atividades terroristas e a presença de comunidade de origem árabe na região é particularmente perniciosa e contraproducente. Somos uma sociedade multiétnica e multicultural – a exemplo, aliás, de todas as sociedades do hemisfério – e repudiamos acusações fundadas em preconceitos étnicos ou religiosos.

Esse pronunciamento de Celso Amorim é um dos poucos dados por *policy-makers* brasileiros acerca da TF e sua ligação com o terror global. Adicionalmente, Amaral (2010) demonstrou que o ex-embaixador do Brasil nos EUA, Antonio Patriota, também desacreditou essa possibilidade de a TF ser um santuário terrorista. Pode-se entender que esse é um indicativo de que a TF não demonstra ser uma grande preocupação sob o ponto de vista do MRE, mas sim, das forças policiais e armadas.

Outro aspecto importante que merece ser ressaltado é o fato do principal grupo/partido tido pelos EUA como terrorista na região, o Hizbollah, não ser considerado como tal pelo Brasil. Como afirma o embaixador Luis Felipe de Macedo Soares (2004, 165-166),

ao contrário do que fazem os EUA e a UE, o Brasil não adota lista de organizações terroristas, uma vez que nossa legislação não prevê essa prática. Temos, ademais, atuado no sentido de refutar alegações infundadas sobre a presença de grupos extremistas na região da Tríplice Fronteira, objeto de inédito mecanismo de cooperação 3+1 com a Argentina, o Paraguai e os Estados Unidos. Rejeitamos, acima de tudo, qualquer singularização de comunidades dessa ou de qualquer outra região por razões étnicas, linguísticas ou religiosas, a qual afronta o caráter multirracial e multicultural da sociedade brasileira.

O fato de o Hizbollah ser reconhecido pelo governo brasileiro como um partido político e, pelos EUA, como um grupo terrorista, cria obstáculos para a cooperação entre esses dois países. Enquanto Washington pressiona para que os indivíduos listados como membros do grupo libanês sejam criminalizados, o governo brasileiro claramente se recusa a atuar da mesma maneira. Esse ponto de fricção entre os dois países é apontado especialmente por funcionários do Departamento de Estado, porém colocado em segundo plano por Brasília. Além disso, um telegrama confidencial publicado em 2010 afirma que

o governo do Brasil se recusa a legalmente ou retoricamente listar os grupos tidos como terroristas pelos EUA, HAMAS, Hezbollah ou as FARC – os dois primeiros considerados pelo Brasil como partidos políticos legítimos. Como resultado, o limiar para a aceitação de tais evidências de atividades de financiamento ao terrorismo na região, pelo menos publicamente, é muito alto e qualquer informação que indique que indivíduos na TF mandam fundos para grupos no Líbano, na sua visão, não constitui necessariamente uma atividade de apoio ao terrorismo (United States Embassy 2008, parágrafo 2C).

A ex-oficial do Departamento de Estado para Combate do Financiamento ao Terrorismo, Celina Realuyo, em entrevista para o autor, afirmou que, embora se categorize o Hizbollah como

uma entidade política por conta de seus serviços sociais, o grupo “também arma, equipa e treina seus combatentes [...]”. E basicamente isso gera diversos ataques contra civis inocentes”. Para ela, “essa é a diferença” que permite aos EUA ter uma percepção do Hizbollah como terrorista.

Para outro oficial do Departamento de Estado, o maior entrave para a cooperação na TF é a diplomacia brasileira. A motivação seria a falta de vontade política do governo brasileiro em listar um grupo como o Hizbollah por conta da numerosa comunidade libanesa que vive no Brasil. Para ele, criminalizar o Hizbollah geraria grandes prejuízos políticos, o que impede que esse grupo seja tido como terrorista pelo Brasil (Entrevista 2 2008).

Por sua vez, há preocupações de setores do governo brasileiro de que a identificação da TF como uma área propícia para atividades terroristas seja somente um argumento para esconder outros interesses do governo norte-americano, como nos comentou de maneira categórica em visita a TF um funcionário público brasileiro envolvido com o tema (Entrevista 4 2010).

Ao mesmo tempo em que se percebe que o governo brasileiro busca tratar o problema secundariamente por via diplomática, prevalece uma ênfase na abordagem policial, já que há uma preocupação maior com questões como contrabando, tráfico de armas e narcotráfico na região da TF. Não obstante essa percepção de funcionários do Departamento de Estado e o contraponto tocado por Amorim (2004) e Soares (2004) de que acusações baseadas em uma “singularização” relacionadas a “celeiro de terroristas” sejam “perniciosas e contraproducentes”, tais fatores não têm impedido uma forte cooperação entre organismos de segurança dos EUA e do Brasil na TF.

Concebe-se, assim, que o descrédito expresso por oficiais do Itamaraty não significa que o Brasil atue independentemente da pressão norte-americana no tratamento do assunto. Embora o Brasil tenha buscado desautorizar os discursos sobre a TF (Amaral 2010), a possibilidade de haver na área indivíduos relacionados com atividades e financiamento ao terrorismo não são descartadas por autoridades locais (Entrevista 3 2010, Entrevista 4 2010). Para compreender a posição brasileira sobre o assunto, é necessário ir além do posicionamento do Itamaraty e analisar como as forças de segurança nacionais atuam na questão.

## As forças de segurança brasileiras e o terrorismo na TF: a atuação da Polícia Federal, da Forças Armadas e da ABIN

Discutir e pesquisar sobre a questão do terrorismo no Brasil não é tarefa simples. Dado que o país não teve em seu território ataques por parte de grupos organizados islâmicos radicais de matiz salafista<sup>3</sup>, como a Al-Qaeda, há certa resistência das forças de segurança brasileiras de comentar abertamente sobre o tema. Contudo, após viagens a Foz do Iguaçu e inúmeros contatos com altas autoridades da região, foi possível compilar dados relevantes para uma

3 Segundo Áviles (2005), “o termo salafismo (*salafiyah*), que alude aos companheiros de Maomé, é utilizado para definir um movimento que pretende devolver ao islã a pureza de suas origens, baseando-se em uma leitura literal do Alcorão e da tradição (*sunna*) [...]”. Ainda segundo o autor, “seu atrativo se baseia em sua simplicidade, já que parece oferecer uma resposta unívoca a todos os dilemas morais que colocam a vida. Ao não estar ligado à tradição cultural específica de nenhum país, resulta especialmente atrativo para aqueles jovens muçulmanos desarraigados de suas culturas de origem pela imigração, e oferecem uma integração na comunidade muçulmana universal” (Áviles 2005).

informação adequada sobre a atuação de organismos como a Polícia Federal, as Forças Armadas e a ABIN na temática da TF, e o possível financiamento ao terror<sup>4</sup>.

Não é algo novo a cooperação entre as forças policiais brasileiras e suas equivalentes em países vizinhos. Já em 1991, a preocupação com a segurança da região ensejou a realização da Primeira Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul. Quatro anos depois, foi a vez dos chanceleres dos países da TF se reunirem para discutir a questão da segurança da região, para, finalmente, em 1996, termos a criação de dois instrumentos importantes de cooperação: a base de dados comum para identificação de pessoas e veículos, e o Acordo Operativo da Tríplice Fronteira, que cria o Comando Tripartite. Este último visa promover a cooperação de uma maneira mais ampla, em especial na TF, buscando coordenar as ações policiais e aduaneiras entre a Polícia Federal do Brasil, a Polícia Nacional do Paraguai e a Gendarmería Nacional Argentina. Segundo Cunha (2009, 80),

desde 1997, a Polícia Federal tem investigado as suspeitas terroristas na região, sem elementos comprobatórios [...]. A ABIN, preocupada com a eventual montagem de “santuários” ou bases terroristas, tem monitorado as comunidades muçulmanas da fronteira [...]. [O ex-Diretor Geral da ABIN] Marcos Paulo Buzanelli ressalta a ausência de menção, pelas autoridades brasileiras, à natureza limitada dessas ações de inteligência, às restrições legais para seu emprego, à dificuldade de atuação em comunidades pouco permeáveis e à crônica carência de recursos – todos esses fatores restritivos da inteligência na fronteira.

Este trabalho de acompanhamento e monitoramento das comunidades muçulmanas na fronteira também foi confirmado por autoridades brasileiras em visita à região (Entrevista 3 2010, Entrevista 4 2010). No entanto, uma autoridade local fez questão de dizer que há uma boa relação entre essa comunidade e as forças de segurança. Esse fato ocorre porque a comunidade árabe prefere evitar os holofotes e cooperar com alguns órgãos, visando deixar claro que não há envolvimento de seus membros com o terrorismo. Além disso, a crescente criminalização por parte de acusações externas criam dificuldades para seus membros em viagens ao exterior e em outros assuntos cotidianos.

A constatação de Cunha (2009) ao citar Marcos Paulo Buzanelli referente a restrições legais na atuação frente ao terrorismo é evidente quando comparamos o papel da ABIN e da PF. Conforme colocado por Diniz (2004, 40),

embora o grosso da atividade de inteligência se baseie em informações provenientes de fontes ostensivas, a necessidade e existência das operações está reconhecida na lei que criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e no Regimento Interno da Polícia Federal. Porém, não há dispositivo jurídico que as regule. Cria-se assim um perigoso vácuo jurídico. Afinal, cabe às organizações competes realizar as operações, mas, como não há regulamentação, cada uma tem que construir seus próprios entendimentos sobre as condições e as maneiras como as conduzirão. No limite, os agentes podem se ver em situações difíceis do ponto de vista jurídico, caso essas atividades não estejam amparadas por mecanismos legais.

<sup>4</sup> A pedido dos entrevistados, algumas entrevistas relatados nesta seção não estão referenciados nominalmente. Dada a sensibilidade do tema, contamos com a compreensão do leitor frente à impossibilidade de citação nominal.

Alcides Costa Vaz (2004) também vê uma carência de definições da atuação entre a Polícia Federal e a ABIN na temática terrorista, fato que pode gerar embates burocráticos que atrapalhem o trabalho de ambas as agências. Embora sejam procedentes as constatações de Cunha (2009), Diniz (2004) e Vaz (2004), a pesquisa de campo na TF indicou a cooperação entre as forças de segurança brasileiras. Embora possa haver algumas fricções, ficou evidente a coordenação entre eles, assim como a clareza de suas funções. Segundo um oficial das Forças Armadas de alta patente na área, esse relacionamento talvez não seja o mesmo em outras regiões do país, mas em Foz do Iguaçu isso seria uma necessidade frente aos inúmeros problemas de ilícitos transnacionais que a cidade enfrenta (Entrevista 5 2010).

No que tange às Forças Armadas do Brasil, embora sua atuação esteja mais relacionada à contrainteligência na busca de acompanhar, detectar, identificar e neutralizar as ameaças, em conversas com oficiais de alta patente, percebe-se que não há uma visão unificada sobre a ameaça do terrorismo na TF. Enquanto alguns oficiais de alta patente do exército veem que o terror é um fenômeno global que merece atenção especial, outros, ligados a centros de inteligência das Forças Armadas, se mostram descrentes quanto a uma real ameaça terrorista na TF, tratando-a como “mito”. Em uma das poucas referências sobre o tema provenientes das Forças Armadas, o General Álvaro Pinheiro (Exército Brasileiro) reconhece a preocupação com a TF ao demonstrar a divergência de visões sobre o tema dentro das forças castrenses brasileiras (Cf. Pinheiro 2006).

Nas conversas tidas com pessoas ligadas ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência e oficiais de inteligência das Forças Armadas brasileiras, a percepção geral é de que o problema maior da TF não é o terrorismo – apesar de haver algum temor com relação à atuação do grupo Jama’at Al-Tablighi<sup>5</sup> em Foz do Iguaçu. Os problemas relacionados ao tráfico de drogas, de armas e o contrabando impactam muito mais a segurança do Estado brasileiro do que uma possível ameaça terrorista proveniente do Hizbollah, Hamas, Al-Qaeda ou Gama’at al Islamiyya. Além disso, as Forças Armadas brasileiras, historicamente, se mostram reticentes a uma cooperação mais forte com o setor militar norte-americano, por temerem danos à soberania brasileira.

Adiciona-se a esse contexto, o fato de o combate ao terrorismo ser uma preocupação secundária das Forças Armadas, por estar além de suas funções tradicionais. Como o poder de interdição policial e o monopólio da força física em território nacional permanecem sob os auspícios da Polícia Federal (PF), é essa instituição que apresenta indicativos mais categóricos de atuação contra o terrorismo.

Basicamente, a PF apresenta uma preocupação maior com outras atividades delitivas da comunidade árabe na TF, como centrais telefônicas clandestinas; uso de passaportes falsos; tráfico de drogas; contrabando e descaminho; evasão de divisas; e contrabando de armas. Segundo informações de funcionários da PF, embora a instituição tenha identificado a presença de extremistas no território brasileiro nos anos de 1990, ela tem adotado estratégias para evitar a presença de membros de grupos terroristas no Brasil, com um maior controle em portos e aeroportos, intercâmbio de informações com serviços de inteligência de outros países e participação em reuniões conjuntas que visem a cooperação internacional no combate ao terror.

5 O Jama’at al Tablighi (Grupo de Pregação), criado em Mewat, Índia, em 1927, foi concebido para ser um grupo apolítico que organiza o envio de missionários para todo o mundo na busca de converter muçulmanos para práticas mais ortodoxas do Islã.



Antes de comentar a atuação da PF na interdição de possíveis membros terroristas na TF, cabe fazer uma constatação importante para entender essas ações. O fato de o Brasil não dispor de uma legislação antiterror impede que cidadãos estrangeiros possam ser detidos na simples acusação de serem terroristas. Para que a PF possa atuar a partir de informações passadas pela Interpol, é necessário que o indivíduo procurado tenha cometido outros atos previstos no Código Penal brasileiro, como homicídio, roubo, porte de explosivos, entre outros. Entretanto, o que poderia ser um impeditivo para a prisão de possíveis terroristas, não necessariamente funciona como tal. Uma simples acusação de tentativa de homicídio em outro país pode ser motivo para a prisão de determinado indivíduo. Ou seja, há possibilidade de se identificar uma brecha na lei brasileira para que se tenha uma prisão diretamente ligada à suspeita de terrorismo.

Por outro lado, há uma pressão de alguns órgãos do Estado nacional para que tenhamos uma legislação antiterrorismo, como indica um pronunciamento do ex-Ministro de Defesa, Nelson Jobim, ao comentar que “temos que verificar se são necessárias alterações para fazer com que o sistema penal nosso tenha instrumentos para lidar com o terrorismo” (Jobim citado por Nino 2010). Em abril de 2012, a Comissão de Juristas do Senado brasileiro aprovou uma primeira versão de uma lei antiterrorismo, que visava uma proteção legal diante de grandes eventos que o Brasil receberá nos próximos anos.

A futura aprovação de tal lei exigiria que o país determinasse minimamente como se caracterizariam os terroristas, à maneira como é feito por países como EUA e Rússia. Isso provavelmente exigiria do Brasil uma lista ou pré-requisitos que auxiliassem as forças de segurança na atuação frente a essa possível lei. Dessa maneira, uma mudança poderia ser exigida da diplomacia brasileira, que desde então precisaria se posicionar sobre casos como o do Hizbollah.

Todavia, a falta dessa lei não tem impedido a existência de estratégias para evitar a presença de possíveis terroristas em território nacional, muitas vezes, em cooperação com os EUA. Um telegrama divulgado pela imprensa mundial, em 2010, reforçou que a Polícia Federal, a Receita Federal e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) estariam cientes das potenciais ameaças terroristas. Mais que conscientes, a PF inclusive estaria auxiliando os EUA na prisão de indivíduos suspeitos de financiar grupos terroristas (United States Embassy 2008, Rodrigues 2010). O conteúdo do telegrama contradiz o relato feito por um oficial brasileiro, que afirmou que as forças de segurança do Brasil nada poderiam fazer se encontrassem um indivíduo reconhecidamente simpatizante de um grupo como o Hezbollah (Entrevista 1 2010).

Na busca de vigiar indivíduos presumidamente potenciais terroristas, o Brasil, em cooperação com os EUA, estaria estimulando a delação entre integrantes da comunidade árabe. Como relatado pelo então embaixador dos EUA no Brasil, em telegrama secreto vazado na imprensa,

o governo brasileiro está apelando para árabes moderados de segunda geração, muitos dos quais empresários bem-sucedidos no Brasil, para observarem de perto outros árabes que poderiam ser influenciados por extremistas (Danilovich citado por Rodrigues 2010, A4).

Enumeram-se ainda várias prisões feitas pela PF, a maioria delas envolvendo a área das três fronteiras entre Argentina, Brasil e Paraguai. Uma das primeiras prisões relacionadas ao

terrorismo foi a de Marwal al Safadi. Segundo Bartolomé (2003, 29), a Polícia Federal descobriu em Foz

o libanês Marwan Al Safadi, perito em explosivos, considerado participante do atentado contra o edifício do World Trade Center, em Nova York (EUA), em 1993. Safadi tentou escapar da polícia brasileira, a qual o seguiu até Assunção. A polícia local foi avisada e o deteve, e dois dias depois, Safadi foi trasladado para os EUA numa aeronave militar norte-americana C-17, sob estritas medidas de segurança.

Em 1998, foram presos também Ayman Hachem Ghotme, ligado ao Hizbollah, e o “iraniano Mohamad Astaraki quando fazia um reconhecimento da embaixada de Israel em Assunção; Astaraki foi associado a uma rede do Hezbollah comandada pelo libanês Sobhi Mahmoud Fayad” (Bartolomé 2003, 29). Igualmente, em 2002, houve a prisão de Assad Ahmad Barakat, tido como o elo principal do Hizbollah no Cone Sul.

Não menos importante foi a detenção do egípcio Mohamed Ali Abou Ibrahim Soliman, suspeito de pertencer à Organização Terrorista Al Gama'a al-Islammya. Ele foi preso pela primeira vez em 1999 pela Polícia Federal por não portar passaporte. Sua prisão esteve relacionada com sua procura pela polícia egípcia por sua participação no atentado ocorrido na cidade de Luxor, em 1997. Soliman foi solto por determinação do Superior Tribunal Federal, em 2002, com o argumento de que sua extradição seria inconstitucional, devido à ausência de provas de sua participação no atentado em seu país (Pinheiro 2006).

Além de Soliman, outros possíveis membros de grupos terroristas foram localizados ou acompanhados pela PF e ABIN. Uma das mais importantes nos últimos anos foi a de Abdel Hakim Gouram, possível membro do Grupo de Combatentes Islâmicos Marroquinos (GICM), ligado à Al-Qaeda. Segundo Carvalho (2007), “as investigações tiveram início a pedido da CIA (central de espionagem americana). Para os investigadores, são fortes os indícios de que Hakim vem atuando há alguns anos nas sombras como representante do GICM no país”.

Também aconteceram casos de prisões de cidadãos de origem árabe relacionadas diretamente ao narcotráfico em cooperação com a Polícia Nacional do Paraguai. Uma fonte elucidou que em um dos casos de mandato de prisão por venda de entorpecentes, ocorrido na Paraná Country Club, bairro de luxo de Ciudad Del Este, foram encontrados folhetos de apoio ao Hizbollah (Entrevista 3 2010). Como sabemos, a prisão pelo porte desses folhetos não motiva crime no Brasil, porém, tal indivíduo se encontra atualmente preso por narcotráfico.

As informações acima descritas indicam que há uma cooperação no setor de inteligência e segurança entre os EUA e o Brasil. Embora autoridades na área não confirmem a presença de nenhuma célula terrorista na região, fica claro que há um constante acompanhamento feito pela PF dos cidadãos de origem árabe e uma concordância de que a região possa servir como santuário do terrorismo, à maneira como proposto pelas agências governamentais dos EUA.

Em vista disso, pode-se notar que, embora ocorra uma constante negativa de atividades terroristas na TF por parte do Itamaraty, a PF não tem deixado de considerar a possibilidade da ocorrência dessa presença em território nacional, reforçando assim uma concordância com a política norte-americana no campo das ações antiterroristas. Nessa conjuntura, não se pode negligenciar que há uma evidente dificuldade de controle policial na TF por conta do volume de movimentação

de pessoas, automotores e mercadorias entre os três países. Essa fraqueza no controle da área é reconhecida por autoridades da região e também é vista como um grande entrave para um maior controle de atividades ilícitas que possam afetar o território nacional (Entrevista 3 2010).

Entre os oficiais de segurança na região são recorrentes reclamações solicitando o incremento do repasse de recursos do governo para suas atividades. Sente-se a falta de investimentos sociais no Paraguai e no Brasil, regiões onde a cultura do ilícito seria aceita. Contudo, uma autoridade na área expressou sua opinião de que essa falta de intervenções é relacionada também com questões políticas. O argumento de combate à criminalidade na região é plataforma para muitos que almejam ser eleitos para cargos públicos. Logo, um combate mais incisivo à criminalidade transnacional seria contraproducente para futuras campanhas políticas de alguns candidatos nas cidades da região (Entrevista 3 2010).

Na esperança de atenuar essas dificuldades, ficou patente que autoridades das Forças Armadas e PF viam positivamente, em 2010, a possibilidade da aprovação do projeto de Lei nº 527/2009, proposto pelo Deputado Major Fábio (Democratas/PR) (Entrevista 3 2010, Entrevista 5 2010). Esse projeto previa estabelecer que vinte por cento do efetivo operacional das Forças Armadas estivesse localizado na faixa de fronteira e fossem dotadas de poder de polícia. No entanto, para frustração das forças de segurança na área, o projeto foi arquivado em janeiro de 2011.

No que se refere à cooperação das autoridades nacionais com os EUA, é relevante constatar que, mesmo com a prisão de possíveis membros de grupos terroristas na região, a constante acusação de financiamento ao terrorismo na região facilita a cooperação entre os órgãos e o acesso às informações confidenciais por parte de agências de inteligência e segurança dos EUA, como a CIA e o FBI. Não é incomum o livre acesso e o diálogo aberto entre autoridades norte-americanas e brasileiras no tratamento do tema (Entrevista 3 2010). Embora seja a opinião isolada de um membro da inteligência brasileira, é importante destacar que Fábio Lustosa (2008, 66), oficial de inteligência da ABIN, defende que

os episódios de doutrinação da população local xiita através do Hizbollah, bem como a utilização da região por esse grupo libanês para aumentar as receitas tanto legal como ilegalmente, demonstram a necessidade de uma conscientização “trans-hemisférica” contra a potencial ameaça do extremismo islâmico.

Tal aspecto é igualmente percebido no combate ao financiamento ao terror por meio do Ministério da Fazenda, com seu Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

## **A atuação do COAF no combate ao financiamento ao terrorismo**

Em 1998, em resposta a compromissos que o país assumiu perante a ONU, a Lei nº 9.913 contra lavagem de dinheiro criou o COAF, entidade diretamente vinculada ao Ministério da Fazenda como sua unidade de inteligência financeira. Conforme a mesma lei, o COAF tem como objetivo atuar no campo financeiro no sentido de “disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades” (Brasil 1998).

Em sua versão inicial, o gabinete do presidente Fernando Henrique Cardoso vetou a atuação no combate ao financiamento ao terrorismo. O funcionamento do COAF só passa a ser efetivo com a aprovação da Lei complementar nº 105, de 20/01/2001, que dá a entidade maior acesso a informações bancárias. Finalmente, em uma emenda à redação na Lei nº 10.701, de 19/07/2003, a tarefa de interdição a remessa de fundos ao terrorismo foi incluída entre as acionadas pelo COAF. Essa função do órgão adquire importância fundamental se consideramos que ela tem sido a principal acusação do governo dos EUA com relação à presença do terrorismo internacional em território brasileiro.

O acompanhamento do COAF é feito pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI – no inglês, *Financial Action Task Force*), organismo internacional independente, com Secretariado na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (Cunha 2009). Este último tem um papel importante ao fornecer o reconhecimento internacional de que o Brasil tem atuado no combate à lavagem de dinheiro e remessas ilícitas. Um dos fatores que demonstra tal reconhecimento foi a liderança brasileira na criação do GAFISUD, organismo multilateral sul-americano para combate de lavagem de dinheiro e financiamento ao terror.

O governo brasileiro mostrou forte preocupação com o tema durante o governo Fernando Henrique Cardoso. O próprio ex-presidente Cardoso afirmara seu apoio à interdição financeira do terrorismo ao comentar que tais ações

são medidas muito fortes que temos que tomar, crescentemente, quanto à lavagem de dinheiro, contra o dinheiro do narcotráfico, contra o dinheiro da corrupção, o contrabando de armas e, eventualmente, contra os recursos que possam passar por esses mecanismos através da lavagem de dinheiro para chegar até o terrorismo. É claro que isso implica também [...] uma posição ativa [...] no sentido de que se imponham controles maiores aos paraísos fiscais (Cardoso citado por Cunha 2009, 69).

Como dito na seção anterior, a criação do CICTE trouxe como principal ação a possibilidade de atuar conjuntamente entre todos os países americanos contra o financiamento ao terrorismo. Assim, o COAF tem atuado fortemente na interação e cooperação técnica com o governo paraguaio, assim como no âmbito da ONU no acompanhamento de organismos bancários do Irã que possam estar implicados no financiamento ao terror. Esse órgão tem demonstrado ainda atuar junto a entidades sem fins lucrativos na busca de congelar possíveis bens de indivíduos ligados ao terrorismo (Coaf 2009). Não obstante, o controle absoluto de remessas de dinheiro ao exterior é algo de difícil exequibilidade. Com mais de 40 casas de câmbio nas três cidades da TF, a abordagem só pode se dar por amostragem.

Particularmente, o COAF tem se mostrado bastante crítico ao sistema do poder legislativo, deixando expostas diferentes percepções dos órgãos decisórios do Brasil com relação ao terrorismo. Segundo essa instituição, o Brasil precisaria urgentemente tipificar o terrorismo como crime em seu Código Penal e/ou consolidar uma visão única sobre o tema entre seus diferentes órgãos e ministérios. Como dito por Antonio Gustavo Rodrigues, em 2008, na quando era presidente do COAF e do GAFI, “a legislação que pretende combater e prevenir o financiamento ao terrorismo está ultrapassada e exige atualização” (FINANCIAMENTO... 2008).

Frente a essa atuação, é comum ver em alguns documentos governamentais norte-americanos o reconhecimento à atuação do COAF contra o financiamento ao terrorismo. Esse órgão vem sendo citado inclusive nominalmente de maneira positiva por Washington, seja por relatórios (Cf. U. S. D. S. 2008) ou nominalmente, em entrevistas feitas pelo autor (Realuyo 2008). Não obstante esses elogios, em um dos relatórios publicados pelo GAFI e pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), é citado que nenhuma evidência foi encontrada no Brasil até o momento de possíveis remessas de divisas relacionadas ao terror, embora a Polícia Federal atue no acompanhamento da ameaça (FATF-GAFI, 2005).

Contudo, informações publicadas pela imprensa em maio de 2010 indicavam que o COAF teria sua avaliação rebaixada pelo GAFI, dado os obstáculos às suas ações em combate à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, em especial a falta de uma lei antiterrorismo no Brasil. Esse indicativo se concretizou em junho, quando em nove recomendações especiais do GAFI para o Brasil relacionado ao combate ao terrorismo, em quatro o Brasil teve a nota mais baixa (“non-compliant”): implementação das medidas na ONU contra o terrorismo, criminalização do financiamento ao terrorismo, congelamento e confisco de ativos de terroristas e acompanhamento de organizações sem fins lucrativos (FATF-GAFI 2010).

Tais aspectos demonstram que o Brasil continua a receber pressão internacional, nesse caso, via COAF, na sua luta contra o terrorismo. Resta-nos saber se essa conjuntura é especificidade deste momento histórico ou uma variável permanente, fruto da chamada “guerra contra o terror”. Seja qual for a resposta, o fato é que a pressão continua, os discursos divergem e, paradoxalmente, as ações permanentemente convergem.

## Considerações finais

Há duas vertentes na posição brasileira que, em última instância, convergem entre si. Por um lado, temos os argumentos do Itamaraty que categoricamente se posiciona na negativa de quaisquer comprovações que corroborem a presença de terrorismo na região, alegando que isso gera estereótipos infundados contra cidadãos que são parte da sociedade brasileira. Esse posicionamento é coerente se consideramos que o próprio governo dos EUA repetidamente assume a inexistência de células terroristas no Cone Sul, embora se mostre preocupado com o possível financiamento a grupos como o Hizbollah. Assim, através de sua chancelaria, o Brasil tem buscado atenuar as acusações de presença terrorista na região, por meio de assinatura de acordos multilaterais, como o CICTE, aderência a convenções relacionadas ao tema e ampla cooperação com EUA, Argentina e Paraguai desde os fatídicos atentados contra a embaixada do Estado de Israel em Buenos Aires, em 1992.

Por outro lado, encontramos um aumento da intensidade das atividades policiais, de controle financeiro e de inteligência do Brasil relacionados à questão do terror. Mesmo com a falta de uma legislação que consolide e criminalize o terrorismo, não faltam relatos, evidências e indicativos de que cidadãos de origem árabe têm sido monitorados no sentido de acompanhar possíveis desvios de conduta que possam desembocar em atos de terror.

Longe de representar uma contradição, essa postura identificada nos órgãos de segurança do país está em conformidade com seu campo de atuação dentro da estrutura burocrática do Estado

brasileiro. Enquanto o Ministério de Relações Exteriores se posiciona externamente, emitindo mensagens de que não existe presença de células e financiamento terrorista, reforçando, assim, a negativa de criminalização de grupos étnicos específicos, temos, por outro lado, o mesmo órgão assinando acordos e convenções relacionados ao tema. Esses acordos e convenções, por sua vez, condicionam o país a tomar medidas de segurança no plano doméstico – como se percebe na atuação da ABIN, Polícia Federal e COAF.

Essa atuação dos órgãos de segurança mantém uma política em conformidade com a percepção norte-americana sobre a região, numa tentativa de controlar uma área tida como subgovernada, que pode servir como um santuário financeiro do terrorismo. Por sua vez, o Itamaraty mantém sua posição de evitar a criminalização da área no plano externo, embora assine acordos e convenções que pressionam outros órgãos públicos a atuar no plano doméstico. Assim, o MRE oferece uma resposta de independência brasileira frente às pressões dos diferentes departamentos da burocracia de Washington, enquanto, na prática, geram ações de dependência frente aos EUA para outros organismos da arquitetura política brasileira.

Finalmente, é digno de nota que a postura do Itamaraty não tem impedido um incremento do acompanhamento e ações policiais e de inteligência contra cidadãos de origem árabe. Inclui-se nesse acompanhamento um histórico de prisões e deportações em cooperação com as forças policiais dos EUA. Embora a maioria das prisões seja relacionada a outros crimes, na prática, os detidos são implicados por algum relacionamento com grupos tidos como terroristas por Washington. Como tais grupos não são vistos como ilegais pelo governo brasileiro, esses fatos geram questionamentos sobre a violação aos direitos civis dessa população. Tal tema, por sua vez, merece um tratamento mais elaborado em futuras pesquisas que envolvam a temática do terror no Brasil, especialmente questionando os prós e contras de o governo brasileiro adotar uma legislação que criminalize o terrorismo e liste organizações relacionadas a essa tática.

Por fim, entende-se que a tendência é que se mantenha um círculo vicioso de criminalização da área da TF que continuará enquanto o terrorismo se manter como uma das principais ameaças para a principal potência global. O prazo para o término desse círculo vicioso é uma incógnita. Talvez crises globais sejam necessárias ou mesmo novos processos de mudança no cenário internacional. Algo muito provável na era de um admirável mundo novo de fundamentalismos, inconsistências, incongruências, mas ainda dotado de alguma esperança.

## Referências

Amaral, Arthur B A *Tríplice Fronteira e a Guerra ao Terror*. Rio de Janeiro : Apicuri, 2010.

Amorim, Celso. “O Brasil e os Novos Conceitos Globais e Hemisféricos de Segurança.” *Reflexões sobre Defesa e Segurança: Desafios para o Brasil*. Editado por Almeida Pinto Jr. et. al. Brasília: Ministério da Defesa, 2004.

Avilés, Juan. “Una amenaza compartida: La yihad global en Europa y en Magreb.” *Real Instituto Elcano*, Madrid, 2005. Disponível em: <<http://www.realinstitutoelcano.org/analisis/674.asp>>.

Barbosa, Rubens e Jessica Stern. “Triborder Dispute.” *Foreign Affairs*, 83, no. 1, 2004.

Barbosa, Rubens. "Post 9/11: A Brazilian View." *World Policy Journal*, 20, n. 3, 2003.

Bartolomé, Mariano C. A. "A Tríplice Fronteira: principal foco de insegurança no Cone Sul-americano." *Military Review*, 2003: 22-35.

BRASIL. Ministério de Defesa. *Política Nacional de Defesa*. Brasília, 2005. Disponível em: <[http://merln.ndu.edu/whitepapers/Brazil\\_Portuguese2005.pdf](http://merln.ndu.edu/whitepapers/Brazil_Portuguese2005.pdf)>.

BRASIL. Presidência da República. *Estratégia Nacional de Defesa*. Disponível em: <[http://www.fab.mil.br/portal/estrategia\\_defesa\\_nacional\\_portugues.pdf](http://www.fab.mil.br/portal/estrategia_defesa_nacional_portugues.pdf)>.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 9.613*, 1998. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9613.htm>>.

Carvalho, Jailton de. "Revelado nome de lutador de jiu-jítsu investigado no Rio por PF e Abin." *O Globo*, 13 jul. 2007. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/mundo/mat/2007/04/13/295361006.asp>>.

COAF. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Ministério da Fazenda. *Relatório de Atividades 2008*. Brasília: Ministério da Fazenda, 2009.

Cunha, Ciro L. M. *Terrorismo internacional e a política externa brasileira após o 11 de setembro*. Brasília: FUNAG, 2009.

Diniz, Eugênio. "Considerações sobre a Possibilidade de Atentados Terroristas no Brasil. BRASIL - Gabinete de Segurança Institucional." *II Encontro de Estudos: Terrorismo*. Brasília: GSI/PR, 2004.

Entrevista 1. *Terrorismo na Tríplice Fronteira - Anônimo, ex-membro da inteligência no Departamento de Defesa*, 31 jul. 2009. Cartagena de Índias. Entrevista concedida para elaboração do texto de tese de doutorado do autor.

Entrevista 2. *Terrorismo na Tríplice Fronteira - Anônimo, oficial do Departamento de Estado ligada a assuntos do Cone Sul*, 10 jul. 2008. Washington, EUA. Entrevista concedida para elaboração do texto de tese de doutorado do autor.

Entrevista 3. *Terrorismo na Tríplice Fronteira - Anônimo, funcionário do Ministério da Justiça do Brasil*, 29 jun. 2010. Foz do Iguaçu. Entrevista concedida para elaboração do texto de tese de doutorado do autor.

Entrevista 4. *Terrorismo na Tríplice Fronteira - Anônimo, funcionário da inteligência brasileira*, 29 jun. 2010. Foz do Iguaçu. Entrevista concedida para elaboração do texto de tese de doutorado do autor.

Entrevista 5. *Terrorismo na Tríplice Fronteira - Anônimo, alto oficial de Forças Armadas*, 29 jun. 2010. Foz do Iguaçu. Entrevista concedida para elaboração do texto de tese de doutorado do autor.

FATF-GAFI. Financial Action Task Force on Money Laundering. *Federative Republic of Brazil: Report on Observance of Standards and Codes FATF Recommendations for Anti-Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism*. Washington, D.C.: IMF, 2005.

FATF-GAFI. Financial Action Task Force on Money Laundering. *Mutual Evaluation Report Executive Summary: Anti-Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism (Federative Republic of Brazil)*. Paris: FATF/OECD, 2010.

Ferreira, Marcos Alan. "A Guerra Global contra o Terrorismo na América Latina: a Tríplice Fronteira Argentina, Brasil, Paraguai como uma ameaça à segurança dos Estados Unidos?" *De Clinton a Obama: políticas dos Estados Unidos para a América Latina*. Editado por Luis F. Ayerbe. São Paulo: EdUNESP, 2009.

FINANCIAMENTO ao terrorismo: lei é ultrapassada, diz Coaf *Terra Notícias*, 13 out. 2008. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,O13253767-EI306,00.html>>.

Goobar, Walter. *El Tercer Atentado: Argentina en la mira del Terrorismo Internacional*. Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 1996.

Lustosa, Fábio. *The South American Tri-Border Area: Governance and Security Challenges in the Post 9/11 Scenario*. Dissertação (Mestrado). National Defense University (EUA): Washington, D. C., 2008.

Nino, Marcelo. "Jobim defende mudanças na lei para prevenir terrorismo no Brasil" *Folha de S. Paulo*, 26 jan. 2010.

Pinheiro, Alvaro de Souza. *Narcoterrorism in Latin America: A Brazilian Perspective*. Hurlburt, FL: JSOU Press, 2006.

Realuyo, Celina (2008). *Tríplice Fronteira e o Terrorismo*. [1 jul. 2008] Washington, D. C. Entrevista concedida para elaboração do texto de tese de doutorado do autor.

Rochman, Alexandre R. US "Security Policy and South America after September 11: A Brazilian Perspective." *The War on Terror in comparative perspective: US security and foreign policy after 9/11*. Editado por Mark J. Miller e Boyka Stefanova. London: Palgrave MacMillan, 2007.

Rodrigues, Fernando. "PF disfarça prisão de terroristas, dizem EUA" *Folha de São Paulo*, 29 nov. 2010.

Soares, Luiz F. P. M. "O Brasil no cenário regional de defesa e segurança." *O Brasil no Cenário Internacional de Defesa e Segurança*. Editado por J. R. de Almeida Pinto et al. Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e de Cooperação, 2004.

Stern, Jessica. "The Protean Enemy." *Foreign Affairs*, 82, no. 4, 2003.

UNITED STATES EMBASSY (in Brazil). *Counterterrorism in Brazil: looking beyond Tri-Border Area*, 2008.

U. S. D. S. United States Department of State. *Country Reports on Terrorism 2007*. Washington D. C.: Office of the Coordinator for Counterterrorism, 2008.

Vaz, Alcides Costa. "A Cooperação Multilateral frente ao Terrorismo Internacional: dimensões e desafios da participação brasileira." *II Encontro de Estudos: Terrorismo*. Editado por BRASIL – Gabinete de Segurança Institucional. Brasília: GSI/PR, 2004.